

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, a PG SERVIÇOS E DIVERSÕES LTDA., CNPJ 05.339.409/0005-84, de uma área de 200,00m² de uso comum do povo, localizada nas areias da Praia do Bessa na Av. Argemiro de Figueiredo, 636, João Pessoa/PB, para instalação de estrutura montada com o objetivo de realização de cerimônia de casamento. A presente autorização foi realizada no dia 23 de novembro de 2012, tudo em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04931.001809/2012-41, após o qual toda a área foi deixada totalmente livre.

Art. 2º A outorga da permissão de uso atribuí à PG SERVIÇOS E DIVERSÕES LTDA., além de outras obrigações como o zelo e responsabilidade pela área no período mencionado, o pagamento de R\$ 591,48 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) à União pelo uso do bem público.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU,

com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA  
DE MIRANDA PEREIRA

## Ministério do Trabalho e Emprego

### SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

#### DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 29 de novembro de 2012

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46285.000415/2009-81	007679858	Caixa Econômica Federal	CE
2	46208.006852/2010-65	016797299	Frigorífico Mataboi S.A.	GO
3	46246.000542/2008-66	014818116	Associação Educativa do Brasil - Soebras	MG
4	46246.000546/2008-44	014818264	Associação Educativa do Brasil - Soebras	MG
5	46246.000547/2008-99	014818272	Associação Educativa do Brasil - Soebras	MG
6	46246.000548/2008-33	014818281	Associação Educativa do Brasil - Soebras	MG
7	46246.000549/2008-88	014818299	Associação Educativa do Brasil - Soebras	MG
8	46246.000566/2008-15	014817373	Associação Educativa do Brasil - Soebras	MG
9	46504.002427/2009-19	021953864	Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda.	MG
10	46222.003887/2006-88	009392840	Simara Siderúrgica Marabá S.A.	PA
11	46017.002371/2012-90	024204200	Vicente Araújo Soares	PI
12	46017.002372/2012-34	024204013	Vicente Araújo Soares	PI
13	46017.002373/2012-89	024204048	Vicente Araújo Soares	PI
14	46017.002375/2012-78	024204056	Vicente Araújo Soares	PI
15	46017.002376/2012-12	024204064	Vicente Araújo Soares	PI
16	46017.002377/2012-67	024204072	Vicente Araújo Soares	PI
17	46017.002378/2012-10	024204030	Vicente Araújo Soares	PI
18	46017.002379/2012-56	024204080	Vicente Araújo Soares	PI
19	46017.002380/2012-81	024204099	Vicente Araújo Soares	PI
20	46017.002381/2012-25	024204110	Vicente Araújo Soares	PI
21	46017.002382/2012-70	024204129	Vicente Araújo Soares	PI
22	46017.002383/2012-14	024204137	Vicente Araújo Soares	PI
23	46017.002384/2012-69	024204145	Vicente Araújo Soares	PI
24	46017.002385/2012-11	024204153	Vicente Araújo Soares	PI
25	46017.002386/2012-58	024204102	Vicente Araújo Soares	PI
26	46017.002387/2012-01	024204161	Vicente Araújo Soares	PI
27	46017.002388/2012-47	024204170	Vicente Araújo Soares	PI
28	46017.002389/2012-91	024204188	Vicente Araújo Soares	PI
29	46017.002390/2012-16	024204196	Vicente Araújo Soares	PI
30	46017.002391/2012-61	024204226	Vicente Araújo Soares	PI
31	46017.002392/2012-13	024204218	Vicente Araújo Soares	PI
32	46617.002374/2012-23	024204021	Vicente Araújo Soares	PI
33	46017.001281/2010-10	019254482	Indústrias João Zaitter S.A.	PR
34	46617.001394/2002-46	005861241	Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.	RS
35	46617.006984/2007-70	012664596	JHS - Serviços de Portaria Ltda.	RS
36	46301.001490/2010-58	016234774	Gambatto Veículos Ltda.	SC
37	46301.001491/2010-01	016234766	Gambatto Veículos Ltda.	SC
38	46301.001494/2010-36	016233948	Gambatto Veículos Ltda.	SC
39	46221.003558/2010-23	017947146	Cosil Quartz Empreendimentos SPE Ltda.	SE
40	46259.002928/2012-40	021352747	ABA - Artefatos de Borracha Americana Ltda.	SP
41	46259.002929/2012-94	021352739	ABA - Artefatos de Borracha Americana Ltda.	SP
42	46259.002936/2012-96	021352720	ABA - Artefatos de Borracha Americana Ltda.	SP
43	46259.002937/2012-31	021354014	ABA - Artefatos de Borracha Americana Ltda.	SP
44	46259.002097/2011-25	019170301	Carolina Michella Spadotto de Mello ME	SP
45	46473.005943/2009-18	015594505	Claer Serviços Gerais Ltda.	SP
46	46473.010468/2010-27	023994720	Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.	SP
47	46267.001132/2012-71	023846267	Ferreira Guimarães Engenharia Ltda	SP
48	46267.003287/2011-61	021708410	Ferreira Guimarães Engenharia Ltda	SP
49	46267.001134/2012-60	023846305	Ferreira Guimarães Engenharia Ltda a.	SP
50	46267.001130/2012-81	023846291	Ferreira Guimarães Engenharia Ltda.	SP
51	46267.001131/2012-26	023846070	Ferreira Guimarães Engenharia Ltda.	SP
52	46267.001133/2012-15	023846275	Ferreira Guimarães Engenharia Ltda.	SP
53	46267.001135/2012-12	023846283	Ferreira Guimarães Engenharia Ltda.	SP
54	46267.001136/2012-59	023846046	Ferreira Guimarães Engenharia Ltda.	SP
55	46267.003289/2011-50	021708436	Ferreira Guimarães Engenharia Ltda.	SP
56	46267.003292/2011-73	021708460	Ferreira Guimarães Engenharia Ltda.	SP
57	46267.003296/2011-51	021708509	Ferreira Guimarães Engenharia Ltda.	SP
58	46259.006509/2011-04	021648557	Fibra Celulose S.A.	SP
59	46259.006511/2011-75	021648573	Fibra Celulose S.A.	SP
60	46254.002262/2010-16	021730814	Novagropav Agropecuária Ltda.	SP
61	46472.011661/2007-90	013661591	Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.	SP
62	46472.012834/2007-97	013660926	Sorana Comercial e Importadora Ltda.	SP

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
63	46259.007432/2011-81	021643067	Tetra Pak Ltda.	SP
1	46293.001208/2004-31	100.046.967	Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina	PR
2	46255.001028/2007-58	505.895.374	Jund-Sucos Comércio e Indústria Ltda. EPP	SP
3	46255.002561/2004-94	505.371.413	Viti Vinícola Cereser Ltda.	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46240.000728/2009-56	019471548	Regina Célia Sodré	MG
2	46240.000729/2009-09	0194715556	Regina Célia Sodré	MG
3	46617.008258/2009-53	019334729	Moinhos Garota S.A.	RS
4	46617.003642/2010-01	012635820	Promocia Marketing Promocional, Incentivo Publicidade e Propaganda Ltda.	RS
5	46301.001493/2010-91	016233981	Gambatto Veículos Ltda.	SC
6	46266.004680/2005-33	011907169	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	SP
7	46226.001775/2008-14	012374180	Pneuação Comércio de Pneus de Palmas Ltda.	TO
Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46231.000235/2007-63	505.860.449	Santa Casa de Bom Jardim	RJ

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46221.004626/2010-71	017948231	Cosil - Construções e Incorporações S.A.	SE
Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46202.003411/2003-32	505.176.521	F.G. Indústria e Comércio de Refeições Ltda.	AM
2	47533.004548/2003-25	505.244.021	Associação Paranaense dos Hemofílicos	PR
3	47533.002431/2002-26	100.006.655	Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda.	PR
4	46320.000381/2006-17	505.770.261	Município Apucarana (Prefeitura do)	PR
5	46215.008451/2005-93	505.465.302	Rede Shoes Comércio Ltda. ME	RJ
6	46215.036692/2005-67	505.569.019	Sergen Serviços Engenharia S.A.	RJ
7	46215.040181/2004-24	505.356.252	Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro	RJ

1.4 Pela nulidade da publicação no DOU nº 147, pag. 77, de 31/07/2012, do seguinte processo:

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46617.006984/2007-70	012664596	HSS Serviços e Sistemas de Segurança Ltda.	RS

1.5 Pela nulidade da publicação no DOU nº 105, pag. 119, de 31/05/2012, do seguinte processo:

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46504.002427/2009-19	021953864	Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda.	MG

2) Em apreciação de recurso de ofício: débito.

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46200.000072/2008-67	013761153	Pitta e Silva Ltda. EPP	AC
2	46204.001148/2009-12	017066557	Curso Colégio Persona Ltda.	BA
3	46204.008299/2008-11	013373412	Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda.	BA
4	46208.007408/2011-48	020399693	Fernando Carlos Fachini	GO
5	46208.007421/2011-05	020408617	Fernando Carlos Fachini	GO
6	46210.004984/2008-99	018094571	Irmãos Domingos Ltda.	MT
7	46222.003426/2007-96	014313413	Antonio Marcus Abrahão	PA
8	47533.004498/2010-13	016165756	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	PR
9	46215.470232/2009-53	019403429	Clínica Odontológica Alan Rivera Ltda.	RJ
10	46215.014056/2010-15	020008431	Clínica Três Rios Ltda.	RJ
11	46215.046669/2008-99	015226956	Delphos Serviços Técnicos S.A.	RJ
12	46215.474302/2009-42	019435452	Gabison Sistemas de Som e Equipamentos Musicais Ltda.	RJ
13	46215.037441/2006-46	013935160	Gennari & Peartree Projetos e Sistemas Ltda.	RJ
14	46259.009291/2010-51	022598260	Frigorífico Angelelli Ltda.	SP



## 2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46201.003402/2010-81	017303371	Patury e Cia. Ltda.	AL
2	46202.004355/2007-87	012938467	Benedito da Silva - ME	AM
3	46207.007226/2010-04	016576942	Poli Silk Estamparia e Silk Screen Ltda.	ES
4	46208.004325/2010-16	016797779	Cesur Centro de Ensino Superior de Rubeataba	GO
5	46208.000891/2012-11	020442939	Hilário Auto Posto Ltda.	GO
6	47747.003379/2010-20	021909008	Casa Bahia Comercial Ltda.	MG
7	47747.010163/2009-87	022219722	Condomínio do Edifício Mariana	MG
8	47747.003943/2006-28	013154052	Ferro e Aço Barreiro Ltda.	MG
9	47747.000876/2008-51	010379223	Minas Park Estacionamentos SC Ltda.	MG
10	46210.004508/2009-59	019177437	Gerson Biancon	MT
11	46475.000333/2006-57	013241813	Sotreq S.A.	PA
12	46224.004129/2010-43	017697450	Aquarela - Construção, Incorporação e Representações Ltda.	PB
13	47533.003667/2010-90	023442573	Biosani Indústria e Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda.	PR
14	46320.000043/2011-34	023335262	Brasipar - Indústria de Móveis Ltda.	PR
15	46293.004794/2010-13	023332239	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	PR
16	47533.001936/2010-83	023305410	Laboratório Frischmann Ainsengart Ltda.	PR
17	47533.004151/2010-62	019736967	MBP Comércio de Combustíveis Ltda.	PR
18	46319.001347/2010-77	016199880	Município de Ponta Grossa (Prefeitura do)	PR
19	47533.002990/2010-46	016188489	Plascor Ind. e Comércio de Plásticos Ltda.	PR
20	47533.004593/2010-17	023448164	Weggas Usinagem de Peças Ltda.	PR
21	46319.000973/2010-46	023251905	Zanette & Zanette Ltda. - ME	PR
22	46215.008587/2011-41	022879579	Condomínio do Edifício Corpus I	RJ
23	47427.001203/2007-51	014920557	M.P. Santos Açougue ME	RJ
24	47427.001204/2007-03	014920565	Marco Antonio Ribeiro de Souza	RJ
25	46313.001760/2010-91	020054301	Posto Nova Esperança Combustíveis Ltda.	RJ
26	46869.003501/2005-51	011584815	Tecsan - Tecnologia em Saneamento e Proteção Ambiental Ltda.	RJ
27	46670.002120/2008-15	015086313	Wilson Rodrigues Ferreira	RJ
28	46617.002173/2011-86	019959559	Julio Borges & Cia. Ltda. ME	RS
29	46304.000975/2010-02	016320697	Indupel Embalagens Ltda.	SC
30	46472.002563/2005-08	008166633	Finest Estúdio Ltda.	SP
31	46263.003546/2010-11	021852944	Montemor Indústria de Borracha Ltda.	SP
32	46393.000520/2007-21	015301184	Pedreira Anhanguera do Vale Ltda.	SP
Nº	PROCESSO		EMPRESA	UF
1	46208.007804/2003-65	505.220.679	Brasil Telecom S.A.	GO

## 2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46200.001642/2006-74	013743309	Age Construções e Comércio Ltda.	AC
2	46240.000352/2008-07	014618133	Laticínios Porto Alegre Ind. e Comércio Ltda.	MG
3	47747.001500/2005-11	009875671	Magic Cell Network e Telefonia do Brasil Ltda.	MG
4	46502.000317/2008-51	014711109	Restaurante e Churrascaria Gruta do Lapinha	MG
5	46234.001590/2008-19	014890348	Silvio Julio Junqueira Pereira	MG
6	47447.007951/2009-63	022212957	Sitran Sinalização de Transito Industrial Ltda.	MG
7	46238.000438/2008-71	014538997	Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária - Patos de Minas I - SPE Ltda.	MG
8	47747.010171/2009-23	022256067	Uniserv União de Serviços de Vigilância Ltda.	MG
9	46312.001885/2011-11	018138578	Distribuidora Automotiva S.A.	MS
10	46210.004976/2008-42	018094619	Irmãos Domingos Ltda.	MT
11	46222.000824/2006-70	006712983	Casa de Saúde de Paragominas Ltda. EPP	PA
12	46224.001567/2010-50	017684714	A Fortaleza Administradora e Serviços Gerais	PB
13	46085.000498/2010-07	017660424	Power Planejamento e Construções Ltda.	PB
14	46259.003638/2011-32	01979170	Espuma Car Indústria e Comércio Ltda.	SP

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

## PORTARIA Nº 13, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta a análise proferida no processo nº. 46782.000792/2012-13 homologa nos termos dos artigos 1º e 4º da Portaria de nº 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, o Plano de Carreira da empresa ADELMÁRIO LIMA PEREIRA-ME.

ISA MARIA LÉLIS COSTA SIMÕES

## PORTARIA Nº 14, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta a análise proferida no processo nº. 46782.000791/2012-61 homologa nos termos dos artigos 1º e 4º da Portaria de nº 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, o Plano de Carreira da empresa BRUSCK INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO LTDA-EPP.

ISA MARIA LÉLIS COSTA SIMÕES

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 154, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46472.004019/2012-11 e conceder autorização à empresa: PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 33.306.929/0007-98, situada a Avenida Manoel Monteiro de Araújo, 1350, Parque São Domingos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 12 de julho de 2013 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os setores a serem observados são os constantes às fls. 23 e 24 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46239.000366/2008-51	506.038.661	N. Lima Transportes Ltda.	MG
2	47533.002337/2004-39	705.008.169	Paraná Clube	PR
3	46666.002989/2004-03	100.051.669	Universidade Católica de Petrópolis	RJ

## 3. Pelo não conhecimento do recurso de auto de infração ou da notificação de débito

## 3.1 - por ser intempestivo, mantendo a procedência.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.003236/2009-79	018666477	Rita de Cássia Teixeira Pinheiro	AM
2	46473.000163/2008-92	015753140	Gold Green Comércio de Bebidas Ltda. - EPP	SP

## 3.2 - por ausência de pressuposto de admissibilidade, mantendo a procedência.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46311.001091/2010-78	020188625	BSF Serviços em Gruas Ltda.	MA
Nº	PROCESSO		EMPRESA	UF
1	46205.008116/2005-12	505.531.887	Maria Mirtes Rodrigues ME	CE

## 3.2 - Pelo pagamento da multa com redução de 50%.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46258.002542/2009-42	015912809	Sírius Construções Elétricas Ltda.	SP

## 4. Pelo arquivamento em razão de:

## 4.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º § 1º da Lei nº 9.873/99.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46248.002561/2005-64	013002279	Magda Alves Ferreira ME	MG
2	46215.039421/2007-91	015049124	Bar Santa Rosa de Lima Ltda.	RJ
3	46215.022426/2006-01	013887335	Companhia Açucareira Paraíso	RJ
4	46334.003286/2004-46	0114656761	Laboratório Hust	RJ
5	46230.003285/2006-21	014020696	Panfix Formas Andaimos e Escoramentos Ltda.	RJ
6	46397.000223/2007-46	013678132	Associação Nova Trento	SP
7	46268.003465/2011-71	000715832	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	SP
8	46397.000357/2007-67	015315525	JJ Santos Incorporações e Empreendimentos Ltda.	SP

## 4.2 - Incidência da prescrição prevista no art. 1ºA da Lei nº 9.873/99.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46260.005764/2002-00	008754888	Entidade Espiritual Maria de Nazaré	SP
2	46260.001221/2001-24	000223921	Sociedade Agrícola Santa Lydia Ltda.	SP
3	46260.007545/2000-94	000203131	Sociedade Agrícola Santa Lydia Ltda.	SP

## 4.3- Remissão prevista no art. 14 da Lei 11.941/2009.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	24452.005305/1986-74	75710002	MCI Montagem Indústria de Instalações Comerciais Ltda.	SP
2	24452.003036/1988-55	77570399	Pimentel e SEABRA Com. Const. Ltda.	SP
3	24452.008191/1989-76	000000000	Souza e Loyola S/C Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho, no exercício de sua competência, prevista no art. 9º, inciso II da Portaria/GM nº 483 de 15 de setembro de 2004 e nas delegações de competência contidas na Portaria GM nº 1062, de 1º/11/96 e Portaria/SIT de 05/05/2003, decidiu pela improcedência da mora contumaz.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
01	46234.000992/1997-65	Borrachas LN Indústria e Comércio Ltda.	MG

HÉLIDA ALVES GIRÃO

constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

## PORTARIA Nº 155, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46219.000076/2011-41 conceder autorização à empresa: KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 02.290.277/0003-93, situada a Estrada da Casa Grande, s/nº, km 59, Bairro Cocuera, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de maio de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os setores a serem observados são os constantes às fls. 200 e 201 do referido

processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

#### PORTARIA Nº 156, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46255.002037/2012-23 conceder autorização à empresa: BRASMOLDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 49.467.749/0001-32, situada a Avenida Antônio Frederico Ozanan, 10.750, Bairro Distrito Industrial, Cidade Jundiá, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de maio de 2013 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os setores a serem observados são os constantes às fls. 219 e 220 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

#### PORTARIA Nº 157, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46255.001254/2012-04 conceder autorização à empresa: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 61.096.996/0003-37, situada a Avenida Arquimedes, n.º 399, Distrito Industrial, Município de Jundiá, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 30 de abril de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os setores a serem observados são os constantes às fls. 04 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

#### PORTARIA Nº 158, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46255.001255/2012-41 conceder autorização à empresa: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 61.096.996/0001-75, situada a Avenida Arquimedes, n.º 500, Distrito Industrial, Município de Jundiá, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 30 de abril de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os setores a serem observados são os constantes às fls. 04 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

#### PORTARIA Nº 159, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no

D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.0048202012-01 conceder autorização à empresa: ONDULAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 00.971.157/0001-64, situada a Avenida Otávio Braga de Mesquita, nº 3450, Bairro Jardim São Geraldo, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 27 de maio de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os setores a serem observados são os constantes à fl. 15 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

#### PORTARIA Nº 160, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46255.001538/2012-92 conceder autorização à empresa: UNIVERSAL INDÚSTRIAS GERAIS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 50.948.819/0001-53, situada a Avenida Antônio Segre, nº 79, Bairro Ponte de Campinas, Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 17 de abril de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os setores a serem observados são os constantes às fls. 03 a 05 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

#### PORTARIA Nº 161, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46263.002282/2012-31 conceder autorização à empresa: INDÚSTRIA METALPLÁSTICA IRBAS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 59.274.332/0001-07, situada à Rua Neuchatel, nº 363, Bairro Suíço, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 29 de setembro de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os setores a serem observados são os constantes às fls. 03 e 04 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

#### PORTARIA Nº 162, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 46472.004020/2012-46, resolve conceder autorização à empresa: PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 33.306.929/0007-98, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Avenida Manoel Monteiro de Araújo, nº 1350, Bairro Vila Jaguará, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei N.º 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da pu-

blicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

#### PORTARIA Nº 163, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 46260.005477/2012-63, resolve conceder autorização à empresa: TATE & LYLE BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.361.873/0001-70, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Fazenda Amália, s/nº, Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei N.º 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

### Ministério dos Transportes

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE MANAUS

DESPACHO DO CHEFE  
Em 19 de outubro de 2012

Processo nº 50306.000975/2012-13  
Nº 52 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE MANAUS-UARMN DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Resolução 635-ANTAQ de 20 de setembro de 2006 e com fundamento no art. 64 inciso V do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50306.000975/2012-13, resolve:

Aplicar a penalidade de MULTA, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a empresa H M NOGUEIRA GOMES NAVEGAÇÃO-ME CNPJ nº 08.157.036/0001-95 com sede na Rua Nonato Queiroz, 22 Bairro Santa Etelvina - Manaus-AM na forma do inciso I, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o art. 66 inciso I e art.68 da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, por infringência aos incisos IX, XV e XXI do art. 20 da Resolução 912-ANTAQ de 23 de novembro de 2007.

2. Esta Penalidade entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AGLAIR CRUZ DE CARVALHO

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### RESOLUÇÃO Nº 3.940, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Habilita, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa ITS System Tecnologia e Processamento de Dados HH Ltda. como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete e aprova o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto-vista DJB - 002, de 27 de novembro de 2012, e no que consta no Processo nº 50500.024460/2012-11, resolve:

Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa ITS System Tecnologia e Processamento de Dados HH Ltda., como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 0015, e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico que trata a Resolução ANTT nº 3.658, de 19 de abril de 2011

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 60 dias a partir da publicação desta Resolução para que a empresa entre em operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício